

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1542 – PÁG. 1 – TERÇA- FEIRA – 22 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### DECRETO Nº 204/2020

Nomeia a Equipe para avaliação, estudo e atualização do PAI/PDM, PDM, Grupo Técnico Permanente e Conselho Municipal da Cidade do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições.

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do a **Equipe**, composta pelos servidores efetivos, integrantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, ficando assim constituídos:

- I- JESSICA EMANOELE NAVES DA SILVA
- II- SILVANA RISSATO GARBIM
- III- EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES

**Art. 2º** - Cabe a Equipe realizar a avaliação, estudo e atualização do PAI/PDM, Plano Diretor Municipal, Grupo Técnico Permanente e Conselho Municipal da Cidade do Plano Diretor Municipal.

**Art. 3º** - Fica estipulado o prazo para conclusão da realização das atribuições da Equipe até o dia 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sabáudia, dia 22 de setembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1542 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 22 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 081/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2020</p>
---	--	--

### EXTRATO DO CONTRATO 106/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 106/2020

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ n.º: 85.515.542/0001-50

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA POLIPROPILENO E CERCADO EM AÇO CARBONO A SER INSTALADO EM PARQUE INFANTIL JUNTO A PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000

VALOR TOTAL: **Valor Total - R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 041/2020.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 22 de setembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1542 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 22 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 080/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2020</p>
---	--	--

### EXTRATO DO CONTRATO 107/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 107/2020  
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2020  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **PRESENTI E PELAIS LTDA**  
CNPJ N.º: 02.776.642/0001-02

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA A SALA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	005	10	301	0020	2217	4.4.90.52.00.00	340	303

VALOR TOTAL: **R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).**

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 040/2020.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 22 de setembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1542 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 22 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº156/2020

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº041/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Gestor</b>	Aerton J. Gouveia Junior	<b>CPF</b> 005.895.879-78	<b>RG</b> 7.536.574-0	<b>MATRICULA</b> 154	<b>Cargo</b> Secretário da Indústria e Comércio Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>Fiscal Titular:</b>	Alexandre Jose Rodrigues da Rocha	<b>CPF</b> 077.167.239-01	<b>RG</b> 12.341.205-2	<b>MATRICULA</b> 227	<b>Cargo</b> Diretor Geral da Secretaria de Indústria Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
<b>Fiscal Suplente:</b>	Cesar Mariano	<b>CPF</b> 019.086.449-40	<b>RG</b> 7.068.670-8	<b>MATRICULA</b> 245	<b>Cargo</b> Gerente de Serviços Urbanos
<b>Processo Administrativo</b>	081/2020	<b>Modalidade Licitação</b>	Pregão Presencial nº041/2020		
<b>CONTRATO</b>	106/2020	<b>Vigência</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		
<b>Objeto Licitado/Contratado</b>	AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA POLIPROPILENO E CERCADO EM AÇO CARBONO A SER INSTALADO EM PARQUE INFANTIL JUNTO A PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.				
<b>Contratados</b>	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
<b>Valor Total</b>	R\$ 12.000,00 (doze mil reais).				

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1542 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 22 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 de setembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

Ciente:

**Aerton José Gouveia Junior**  
Secr. Municipal de Indústria, Comércio, Serviços  
Urbanos e Meio Ambiente

**Alexandre Jose R. da Rocha**  
Diretor Geral da Secretaria de Indústria  
Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**Cesar Mariano**  
Gerente de Serviços Urbanos



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1542 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 22 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 157/2020

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 040/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato Administrativo:

<b>Gestor</b> :Wilson Garbim	<b>CPF</b> : 062.274.739-87	<b>Matrícula</b> : 1349699
	<b>RG</b> : 6.1962-5	<b>Cargo</b> : Secretário de Saúde
<b>Fiscal Titular</b> : Araceli Ap.Geraldo	<b>CPF</b> : 033.350.849-18	<b>Matrícula</b> : 28601
	<b>RG</b> : 8.342.994-1	<b>Cargo</b> : Diretora Pronto Atendimento Municipal
<b>Fiscal Suplente</b> : Jéssica Emanoele N. da Silva	<b>CPF</b> : 076.663.289-07	<b>Matrícula</b> : 162
	<b>RG</b> : 1.073.871-7	<b>Cargo</b> : Auxiliar Administrativo
<b>Processo Administrativo</b> : 080/2020	<b>Modalidade de Licitação</b> : Pregão Presencial nº040/2020	
<b>Objeto Licitado/ Contratado</b> : AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA A SALA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
<b>Contratados</b> : PRESENTI E PELAIS LTDA		
<b>Contrato</b> : 107/2020		
<b>Valor Total</b> : R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).		
<b>Vigência</b> : 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1542 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 22 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Contratos de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos de Reg. de Preços;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 22 de setembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-Prefeito Municipal-**

Cientes:

**Vilson Garbin**  
Secretário Municipal de  
Saúde de Sabáudia

**Araceli Ap. Geraldo**  
Diretora do Pronto Atendimento  
Municipal

**Jessica Emanoele N. da Silva**  
Auxiliar Administrativo

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1542 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 22 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Centro - Caixa Postal 21 - Fone (43) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e em conformidade com os preceitos normativos pertinentes, pública o presente EDITAL, para o fim de comunicar a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde serão apresentadas as contas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, referente ao 2º (segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020, que será realizado no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2020, às 10:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, localizado à Praça da Bandeira nº 47 – Centro – Sabáudia – Paraná. Será transmitido através de live pelo Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em decorrência da atual pandemia nacional da Covid-19, e devido a proibição do Decreto Municipal 70/2020 de se fazer Audiência Pública de forma presencial, evitando aglomeração de pessoas. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais nos termos do § 4º do artigo 9º da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 perante os membros da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Realização de Audiência Pública. Ficam convidados a participar da Audiência Pública através da live todos os cidadãos e cidadãs, que desejarem tomar conhecimento da avaliação do cumprimento das referidas metas fiscais.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná,  
aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUIS DOMIZETI DE MELO

Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1542 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 22 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### **PORTARIA Nº 043/2020**

O Senhor Luis Donizeti de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas preventivas para evitar a propagação do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, diante do atual contexto de saúde e de confirmação de casos de Covid-19 na Cidade de Sabáudia;

**CONSIDERANDO** que, a sede da Câmara Municipal não tem espaço o suficiente para o devido distanciamento o presidente da Câmara Municipal, determina, por meio desta portaria, alterações no funcionamento do Legislativo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos próximos 30 dias, prorrogáveis por mais 30 a Câmara Municipal funcionará da seguinte forma;

**Parágrafo 1º**- Os servidores cumprirão horário de trabalho das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00hs às 16:00 horas, ficando suspenso o ponto biométrico.

**Parágrafo 2º**- O Atendimento ao Público só acontecerá por agendamento via telefone.

**Art. 02º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de setembro de 2020.

Sabáudia, 22 de setembro de 2020.

**LUIS DONIZETI DE MELO**  
Presidente da Câmara de Sabáudia